



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
11/11/2021
[Signature]

LEI Nº 8.094

De 18 de Novembro de 2021.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O “DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de outubro, um dia após o “Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional”, instituído pela Lei Federal nº 13.084, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º São objetivos do Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional:

I - Promover debates, eventos, audiências ou atividades similares, juntamente com os profissionais da área, parceiros e sociedade em geral, para a organização e o fortalecimento do trabalho dos fisioterapeutas e dos terapeutas ocupacionais;

II - Homenagear os profissionais da área.

Art. 3º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Campina Grande.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício